

**LEI MUNICIPAL Nº 446/1982**  
**25 de Novembro de 1982**

**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE  
CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDINO ANTONINHO ROMAN,  
Prefeito Municipal de Águas de Chapecó,  
Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER  
que a Câmara de Vereadores votou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e definido o Perímetro Urbano da cidade e Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, conforme dispõe esta Lei e o Mapa Geral Urbano, atualizável sempre que ocorrerem modificações no perímetro ora delimitado;

Parágrafo Único – O Mapa Geral Urbano faz parte integrante desta Lei como o seu Anexo Único.

Art. 2º - O Perímetro Urbano compreende a Área Urbanizada e a Área Urbanizável, com uma extensão superficial total de 4.539 km<sup>2</sup>;

§ 1º - Para efeitos desta Lei, Perímetro Urbano é a área de terra destinada, especialmente a fins urbanos, sob o controle de uma legislação urbanística própria, subdividida em área Urbanizada e Área Urbanizável;

§ 2º - Área Urbanizada é a fração de perímetro urbano dotada de infraestrutura e parcelamento de solo;

§ 3º - Área Urbanizável é aquela incluída no Perímetro Urbano, desprovida de qualquer infraestrutura e parcelamento de solo, com características urbanas, definidas também como Área de expansão urbana;

Art. 3º - Fica o Perímetro Urbano assim delimitado e descrito: partindo do encontro do Lajeado Guidi com o Rio Chapecó, sentido Norte, sempre pela margem esquerda; depois, no sentido Leste, até encontrar o ponto onde deságua o Lajeado Campos. Por este, no sentido Sul, sempre acompanhando o seu leito até encontrar a divisa Sudeste da Chácara nº 50. Desta, no sentido Sudoeste, em linha reta, sempre pela divisa Sudeste das Chácaras nº 50, 51, 59 e 60, até encontrar o Lajeado Guidi. Seguindo por este, no sentido Noroeste, depois no sentido Oeste, sempre por seu leito até encontrar o Rio Chapecó, onde deságua; ponto de partida do perímetro urbano;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 51 de 09 de Dezembro de 1965 e demais disposições versando sobre a matéria ou em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM ÁGUAS DE CHAPECÓ.  
Em 25 de novembro de 1982.

CLAUDINO ANTONINHO ROMAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no local  
de costume em data supra.

IRENEU FRANCISCO FUHR  
Chefe de Gabinete